PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 301/2022.

Augusto Corrêa, 12 de dezembro 2022.

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Assunto: Abertura de processo

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestar os serviços de publicação de editais em jornais oficias e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Augusto Corrêa**, tendo em vista a proximidade de seu encerramento e a necessidade dos serviços prestados para esta Secretaria.

Segue o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005 /2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 12/12/22
HORÁRIO 16:42
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtd
1	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **diário Oficial da União.**	Cm	650
2	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **diário Oficial do Estado.**	Cm	100
3	Serviço de Publicação de Editais em **Jornais de grande circulação no estado e região.**	Cm	650

2.2. Os quantitativos dos itens descriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.3. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da Secretaria de Saúde.

3.2. Tendo em vista a necessidade dos serviços ora contratados, torna essa administração mais transparente e cumprindo o Art. 21 da lei federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda o princípio da Publicidade dos atos da administração pública.

3.3. De acordo com o exposto, e considerando a necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos, solicitamos a contratação dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações

aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será efetuada (o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato; conforme caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decadência de sobrecarga na sua capacidade operacional;

5.2. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços, devendo ser realizada em posto da contratada (s);

5.3. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade;

5.4. As matérias deverão ser publicadas em jornais oficiais na seção especifica na qual os jornais disponibilizam. E se tratando de jornal de grande circulação, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação, com, no mínimo, 1(uma) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.5. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

5.6. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

5.7. A matéria deverá ser, depois de diagramada, enviada à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, pelo mesmo e-mail, na qual foi solicitado a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

5.8. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.9. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.10. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os referidos serviços de publicação deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas

e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se- á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os representantes da administração, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 - FISCAL TITULAR, **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 121039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.6. cometer fraude fiscal;

15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
15.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
15.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
15.15. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
15.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
15.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
15.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
15.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura e posteriormente sua publicação. Se tratando de contrato sua vigência obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa, 12 de dezembro 2022.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

OFÍCIO nº 455-2022/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 15 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos Contratação de serviço de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Eucação
Decreto nº 002/2021

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 16 12 22
HORÁRIO. 11:55
Rubrica
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **diário Oficial da União.**	CM	500
2	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **diário Oficial do Estado.**	CM	250
3	Serviço de Publicação de Editais em **Jornais de grande circulação no estado e região.**	CM	400

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Atendendo ao princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Esse princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Secretaria de Educação de Augusto Corrêa/PA.

3.2 Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação é imprescindível para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos desta secretaria.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo 1° da lei 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 A prestação dos serviços será efetuada (o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato; conforme caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decadência de sobrecarga na sua capacidade operacional;

5.2 Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços, devendo ser realizada em posto da contratada (s);

5.3 Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade;

5.4 As matérias deverão ser publicadas em jornais oficiais na seção especifica na qual os jornais disponibilizam. E se tratando de jornal de grande circulação, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação, com, no mínimo, 1(uma) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.5 As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.6 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior a data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

5.7 A matéria deverá ser, depois de diagramada, enviada à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, pelo mesmo e-mail, na qual foi solicitado a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

5.8 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.9 Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior a solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.10 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura e posteriormente sua publicação. Se tratando de contrato sua vigência obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital;

8.4 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;

8.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

8.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

8.9 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;

8.10 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.11Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.13 Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado;

8.14 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

8.15 A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**.

10.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal e Secretarias Requisitantes.

10.3 A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6 A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

11. **FONTE DE RECURSO**

11.1 O recurso financeiro correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.1.1 Fundo Municipal de Educação – FME.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

12.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

12.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 15 de dezembro de 2022.

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

OFÍCIO Nº 177 / 2022-FIN. Augusto Corrêa, 16 de Dezembro de 2022.

Ao Senhor
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Publicação em Jornais.

Prezado Secretário,

Com satisfação em cumprimentá-lo, usamos do ensejo para encaminhar a Vossa Senhoria em anexo a planilha para abertura de Processo Licitatório para **Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Publicação em Jornais**, tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para que nos proporcione a oportunidade de desenvolver as atividades para Garantia de Direitos, conforme disposto nos artigos primeiro e segundo da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e a Tipificação Nacional dos serviços socioassistênciais.

Art.1º A assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A assistência social tem por objetivos:

1- **A proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:**

a) **A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescente e à velhice;**
b) **O amparo às crianças e aos adolescentes carentes...**

Certos em contarmos com a sua atenção, aproveitamos para pedir celeridade ao processo e desejar-lhe votos de estima.

Atenciosamente,

Marta Melo Machado
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL
DECRETO Nº 215/2021-GAB/PREFEITO
Marta Melo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 215-GAB/PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 16 12 22
HORÁRIO 12:06
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Publicação em Jornais** oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e suas unidades de atendimentos socioassistênciais do município de Augusto Corrêa-PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas na descrição de objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistênciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

A presente justificativa trata da Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Publicação em Jornais, tendo em vista a necessidade em razão de atender as demandas desta Secretaria para divulgar os atos administrativos, dentre eles avisos de licitações, contratos e outros nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em conformidades com a legislação vigente, e vale ressaltar que esses serviços a serem contratos é de suma importância para esta secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DAS DESCRIÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	FMAS	TOTAL
1	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e Demais Atos da Administração em **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU.**	CM	250	**250**
2	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e Demais Atos da Administração em **DIARIO OFICIAL DO ESTADO-IOEPA.**	CM	150	**150**
3	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e Demais Atos da Administração em **JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E REGIÃO.**	CM	250	**250**

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12h00min do dia anterior a edição do jornal.

As publicações deverão ocorre em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber).

Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratarem de órgãos ligados à União e ao Estado do Pará.

A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da Home Page referente a publicação.

Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome do respectivo fundo da prefeitura.

6. FONTE DE RECURSO-DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

- 08.244.0016 2.**112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**
  Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas.

A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Cada fundo e a prefeitura ficará responsável pelo respectivo pagamento dos serviços prestados aos mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações dos fundos, cujos os contratos nào estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.

Durante a Vigência do contrato ou Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias. 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa, 16 de Dezembro de 2022.

Marta Melo Machado
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL
DECRETO Nº 215/2021-GAB/PREFEITO

Marta Melo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 215-GAB/PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestar os serviços de publicação de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais (Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social) de Augusto Corrêa-PA,** conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **Diário Oficial da União**	cm	2.200	R$83,33	R$183.326,00
2	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **Diário Oficial do Estado.**	cm	750	R$153,00	R$114.750,00
3	Serviço de publicação de Editais em **Jornais de Grande Circulação no Estado e Região**	cm	1.900	R$143,33	R$272.327,00
Total (R$)					**R$570.403,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do exposto visando a necessidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais acima mencionados, através de seus ofícios pedindo a contração para tais serviços, uma vez que, é de suma importância para os atos desta administração.

2.2. Tendo em vista a necessidade dos serviços ora contratados, torna essa administração mais transparente e cumprindo o Art. 21 da lei federal 8.666/93, e ainda o princípio da Publicidade dos atos da administração pública. Considerando a necessidade de divulgar os atos administrativos, dentre eles avisos de licitações nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em atendimento às exigências do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste Termo de Referência.

2.3. Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação é imprescindível para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº

7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	SEMAF	SEMSA	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **Diário Oficial da União.**	**cm**	800	650	500	250	2200
2	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em **Diário Oficial do Estado.**	**cm**	250	100	250	150	750
3	Serviço de publicação de Editais em **Jornais de Grande Circulação no Estado e Região.**	**cm**	600	650	400	250	1900
TOTAL			**1650**	**1400**	**1150**	**650**	**4850**

4.2. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las.
4.3. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno de Editais.
4.4. Os textos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), telefone ou WhatsApp.
4.5. As matérias poderão ser publicadas somente em dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

5.3. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

5.4. O controle dos serviços será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora, identificação, o tipo de publicidade, bem como autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.5. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade.

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura e/ ou Fundos Municipais, de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

5.7. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após verificação da conformidade da matéria publicada, com a matéria enviada anteriormente a COTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e prestação de serviços, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar da apresentação das notas fiscais;

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. A nota FISCAL/FATURA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de vigência do contrato, obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço prestado conforme descrito no Contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **Termo de Referência**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;
8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
8.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
8.13. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
8.16. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá mandar de imediato as publicações aos órgãos oficiais solicitantes;
8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para realização dos serviços acarretará multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a realização dos serviços.
9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as publicações circuladas solicitadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os serviços, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

11.1. O valor total estimado, para os referidos serviços de publicação, será custeado através de recursos oriundos da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e FUNDOS MUNICIPAIS (Educação, Saúde e Assistência Social), no valor total de R$ 570.403,00 (quinhentos e setenta mil, quarenta e três reais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação Orçamentaria: 04 123 0016 2.011 – **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.39.20 Serviços de comunicação em geral
Fonte: 15000000.

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentaria: 12 122 0016 2.019 - **Manutenção do Fundo de Educação**
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.39.20 Serviços de comunicação em geral

Fonte: 15001001.

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentaria: 10 301 0016 - 2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.39.20 Serviços de comunicação em geral
Fonte: 15001002.

1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentaria: 08 244 0016 2.112 – **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.39.20 Serviços de comunicação em geral
Fonte: 15000000.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá por meio de Requisição de Serviços emitida pela CONTRATANTE ou setor responsável indicado pela mesma, para a prestação dos serviços requisitados.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. Em caso da não prestação dos serviços conforme solicitação, a CONTRATADA deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

12.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 17 de janeiro de 2023.

Rafael Rodrigo Silva de Araujo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021